



## MOÇÃO Nº 25

APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1, de 2021, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL), que susta os efeitos de partes destacadas do Decreto nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020, e a Portaria CAT-95, de 9 de dezembro de 2020, que alteram regras de concessão de isenção ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

**APRESENTADA**

*Luiz Jabi*  
Presidente

02 / 03 / 2021

**APROVADO**

*Luiz Jabi*  
Presidente  
09 / 03 / 2021

Considerando que o Decreto Nº 1, de 2021 susta os efeitos do Decreto nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020 e a Portaria CAT-95, de 9 de dezembro de 2020, que alteram regras de concessão de isenção ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

Considerando que através dessa norma, o Governo do Estado restringiu a isenção de IPVA a um único veículo, "especificamente adaptado e customizado para sua situação individual" (artigo 21 da Lei 17.293/20).

Considerando que Decreto 65.337 atingiu milhares de pessoas em todo o Estado de São Paulo, visto que cerca de 80% dos antigos beneficiários perderam esse direito;

Considerando que tanto o decreto quanto a portaria criaram uma nova legislação de isenção de IPVA, causando impacto direto na vida das pessoas com deficiência, causando-lhes prejuízos e transtornos, sob uma alegação oficial de combate a fraudes,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 1, de 2021 de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi que susta os efeitos de partes destacadas do Decreto nº 65.337, de 07 de dezembro de 2020, e a Portaria CAT-95, de 9 de dezembro de 2020, que alteram regras de concessão de isenção ao Imposto sobre a



(Moção n.º 25 – fls. 02)

Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, João Dória, bem como ao Deputado Estadual Carlos Gianazi.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2021.

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**  
**'DANIEL LEMOS '**